EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no processo administrativo nº 1221/2019, fará realizar, no dia 22 de novembro de 2019, às 08h15min, na sala 10, bloco I da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros GO, ou através do telefone (64) 3672-5119/3672-5113.

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviço de limpeza, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado das unidades da Unifimes, localizadas em Mineiros-GO, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por lote, nos termos deste Edital e da legislação competente.
- 2.2. A contratação será feita no decorrer da vigência do contrato, para o ano letivo de 2019 e 2020, por meio de contrato e ordem de serviço, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
- 2.3. A prestação de serviço poderá ser realizada nas Unidades, a depender da descrição na Ordem de Serviço:
 - UNIFIMES Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130;
 - FELEOS, Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural, Mineiros-GO;
 - Unidade IV Shopping Ipê, Avenida Ino de Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO;
 - CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros) e NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) 8ª Avenida, Quadra 19, Lotes 1 a 16, Sala 1 e sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO;
 - Consultório Veterinário de Mineiros, Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1.Considerando que o presente processo licitatório possui o lote 02 cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será destinados exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.1. Os lotes 01, 03 e 04 ultrapassa o limite de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais), portanto serão abertos à ampla concorrência.
- 3.2. Não se aplica o disposto no item anterior quando:
- 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.3.Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, se reserva no direito de não receber os serviços que sejam realizados fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.
- 4.2. A prestação de serviços deverá ocorrer quando da emissão da autorização de serviço, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da dotação orçamentária:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções,

- e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 6.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 6.5. É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 6.6. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9°, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 6.7. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 6.8. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I Ata de fundação;
 - II Estatuto, com ata de aprovação;
 - III Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;
- 7.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.
- 7.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a

declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;</u>

- a) A referida Declaração (Anexo VI) <u>deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável</u>, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.
- 7.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.
- 7.5.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.6. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.
- 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 8.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.
- 8.3. Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 8.4. Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.
- 8.5. Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

- 8.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.
- 8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 9.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX). Em caso de pessoa jurídica.
- 9.3. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II). Em caso de pessoa física.

- 9.4. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 9.5. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.
- 9.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.7. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 9.9. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 9.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de

mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '9.6' a '9.8' anteriores.

- 9.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
 - 9.12. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
 - 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
 - 9.14. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '9.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
 - 9.15. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
 - 9.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 - 9.17. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

- 9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por lote.
- 9.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.20. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '10' deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 9.21. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 9.22. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.
- 9.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

- 9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.
- 9.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 10.1.1 Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com <u>data de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u> da data da sessão.

10.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos de forma regular os serviços solicitados;

- c) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado
- (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.
- 10.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
 - a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '9.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '7.2' e '9.3').
- 10.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.2 Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;

- c) Os documentos deverão ser apresentados, <u>preferencialmente</u>, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3°, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.
- 11.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.

11.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ora licitado, mediante o encaminhamento ao setor competente da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.
- 12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 - 08001 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 Educação; 122 Administração Geral 1021 Gestão da Política de Educação; 4066 Manutenção da Administração; 339039 0016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 12.5. O valor a ser contratado será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

12.6. Após decorridos o período de 12 meses contados da assinatura do contrato e somente após o período de 12 meses, mediante provocação de uma das partes, poderá ocorrer o reajuste pelo Índice do IGPM/FGV.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2.No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar documento de contratação de um responsável técnico devidamente cadastrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, autorizado para a execução dos serviços objetos dessa licitação, devendo o mesmo emitir a cada prestação de serviço a ART.
- 13.3. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado em 12 (doze) meses.
- 13.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 13.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 13.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.
- 13.9. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a prestação de serviços.
- 15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

- 15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I –Termo de Referência; Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII Minuta de Contrato; Anexo VIII Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

- 15.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da prestação de serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.17. O edital foi elaborado com base nos projetos e estudos técnicos produzidos pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
- 15.18. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 15.19. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 29 de outubro de 2019.

Liomar Alves dos Santos

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto contratação de serviço de limpeza, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado das unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por lote, nos termos deste Edital e da legislação competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de contratação de serviço de limpeza, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado das unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO, a fim de manter a salubridade e conforto térmico dos ambientes. As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores e alunos da UNIFIMES. Os aparelhos de ar condicionado estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- **3.1.** O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 540.240,13 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos).
- **3.2.** O objeto deste certame deverá ser executado conforme especificações do edital e anexos, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

	LOTE	01- SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Média		
Item	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	
1	84	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 9.000 BTUS	R\$356,67	R\$29.960,28	
2	108	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 12.000 BTUS R\$386,67		R\$41.760,36	
3	126	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 18.000 BTUS	R\$423,33	R\$53.339,58	
4	108	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 24.000 BTUS	R\$463,33	R\$50.039,64	
5	42	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 30.000 BTUS	R\$520,00	R\$21.840,00	
6	75	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR 36.000 A 48.000 BTUS	R\$623,33	R\$46.749,75	
		TOTAL:	R\$243	3.689,61	

		LOTE 02- REPOSIÇÃO DE GÁS	Média		
Item	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	
7	64	REPOSIÇÃO DE GÁS AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$246,67	R\$15.786,88	
8	92	REPOSIÇÃO DE GÁS AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	R\$356,67	R\$32.813,64	
9	25	REPOSIÇÃO DE GÁS AR DE 36.000 A 48.000 BTUS	R\$453,33	R\$11.333,25	
	'	TOTAL:	R\$59.933,77		

		LOTE 03- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Média		
Item	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	

TOTAL: R\$149.817,15								
17	15	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 60.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$923,33	R\$13.849,95				
16	50	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 48.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$826,67	R\$41.333,50				
15	50	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 36.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$726,67	R\$36.333,50				
14	30	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$570,00	R\$17.100,00				
13	30	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$516,67	R\$15.500,10				
12	30	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 18.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$466,67	R\$14.000,10				
11	15	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$413,33	R\$6.199,95				
10	15	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR 9.000 BTUS INCLUSO ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO CADA BITOLA COM TODO O KIT	R\$366,67	R\$5.500,05				

	LO [°]	TE 04- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Média		
Item	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	
18	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE COMPRESSOR AR DE 9.000 A 12.000 BTU	R\$390,00	R\$11.700,00	
19	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE COMPRESSOR AR DE 18.000 A 30.000 BTU	R\$473,33	R\$14,199,90	
20	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE COMPRESSOR AR DE 36.000 A 60.000 BTU	R\$560,00	R\$16.800,00	

		TOTAL:	R\$8	36.799,60
25	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE SENSOR UNIDADE INTERNA E EXTERNA AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	R\$256,67	R\$7.700,10
24	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DE AR 9.000 A 30.000 BTUS	R\$333,33	R\$9.999,90
23	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR DE AR 9.000 A 30.000 BTU	R\$303,33	R\$9.099,90
22	30	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA PARA TROCA DE CAPACITOR DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	R\$8.199,90	
21	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE PLACA UNIDADE EVAPORADORA DE AR 9.000 A 30.000 BTUS	R\$303,33	R\$9.099,90

- 3.4. Para execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o comprimento ao disposto na Resolução RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e Portaria nº 3.523 /GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionados. O contratado deverá apresentar relatório do aparelho ao final de cada atividade desenvolvida.
- **3.5.** O serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado (de qualquer capacidade) deve ser feita com produtos homologados, de acordo com os órgãos competentes, e incluir o plano de manutenção abaixo.
 - **3.5.1.** Cronograma de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado:

- 1) Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insulflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;
- 2) Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
- 3) Eliminar possíveis ruídos anormais;
- 4) Verificar e eliminar possível pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
- 5) Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficinas ou no próprio local;
- 6) Verificar a isolação elétrica do compressor e motor do ventilador com um megômetro;
- 7) Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. Obs: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento;
- 8) Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;
- 9) Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);
- 10) Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações;
- 11) Executar teste de funcionamento do equipamento com preenchimento do CTI;

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5. METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por lote.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **6.1.** Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.** O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência nos endereços, a depender do estipulado na Ordem de Serviço:
 - UNIFIMES Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-130;
 - FELEOS, Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural, Mineiros-GO;
 - Unidade IV Shopping Ipê, Avenida Ino de Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO;
 - CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros) e NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) 8ª Avenida, Quadra 19, Lotes 1 a 16, Sala 1 e sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO;
 - Consultório Veterinário de Mineiros, Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO.
- **7.2.** A lista abaixo contém a distribuição detalhada de aparelhos de ar condicionado pelas unidades da UNIFIMES onde deverão ser realizados os serviços:

Aparelhos de ar condicionado - Lista										
Bloco	N°	Sala	Descrição	Marca	Quant.	Localização				
Administrativo	1	Pro-Reitoria de Ensino	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Consul	1	Térreo				
Administrativo	3	Diretoria de Pesquisa	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Consul	1	Térreo				
Administrativo	4	Atendimento ao Aluno	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo				
Administrativo	5	Monografia e Estágio	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000	Eletrolux	1	Térreo				

			BTUS			
Administrativo	6	Coordenação de cursos	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Eletrolux	2	Térreo
Administrativo	7	Diretoria de Orçamentos e Convênios	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	8	Diretoria de Administração e Licitação	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	9	Secretaria da Reitoria	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	9	Reitoria	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	10	Vice-reitoria	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	11	Assessoria Jurídica	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	12	Pro-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Consul	1	Em altura
Administrativo	13	Contabilidade Geral	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Administrativo	14	Diretoria de Recursos Humanos	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	3	Em altura
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	1	Sala de Desenho Técnico	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	2	Laboratório de redes	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	2	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	3	Laboratório de sistemas	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	4	Laboratório multidisciplinar	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Eletrolux	2	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	5	Pós-graduação	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Samsung	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	6	Laboratório de contábeis	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	LG	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza		Sala dos Professores	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Samsung	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza		Atendimento ao professor	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
1 - Erasmo		Secretaria	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000	Elgin	1	Térreo

Rodrigues de Souza			BTUS inverter			
1 - Erasmo Rodrigues de Souza		Secretaria Gerência	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza		Registro de Diploma	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Samgung	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	7	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	8	Deinfo - Manutenção	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	York	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	8	Deinfo - Manutenção	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	9	Deinfo - Desenvolvimento	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	10	Sala de Aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	LG	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	11	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Midea	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	12	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Samsung	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	13	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Midea	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	14	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Gree	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	15	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	17	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	18	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	19	NUFAP	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Gree	1	Térreo
1 - Erasmo Rodrigues de	19	NUFAP	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo

Souza						
1 - Erasmo Rodrigues de Souza	20	Brinquedoteca	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Gree	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Laboratório Morfofuncional I	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Samsung	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Laboratório Morfofuncional I	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Laboratorio Morfofuncional II	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	4	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Sala de Preparo	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	2	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Laboratório de Habilidades	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Midea	4	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Laboratório de Habilidades	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Philco	4	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Corredor Laboratório de Habilidade	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	4	Laboratório de simulação Realística	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Midea	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	4	Laboratório de simulação Realística	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Midea	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	4	Laboratório de simulação Realística	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	5	Laboratório de simulação Realística	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Philco	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	5	Laboratório de simulação Realística	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	16	Sala de Aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	2	Em altura
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	17	Sala de Aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	2	Em altura
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	18	Sala de Aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	2	Em altura

2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	19	Laboratório de Práticas Funcionais	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	18.000	Komeco	2	Em altura
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	20	Sala de Aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	18.000	Komeco	2	Em altura
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.		Auditório	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	18.000	Samsung	2	Em altura
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	6	Secretaria e coordenação da Medicina	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	7	Diretoria de Extensão	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	8	Comunicação	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	9	Núcleo de Pesquisa	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	10	Procuradoria Ouvidoria	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
2 - Dr. Francisco Filgueiras Jr.	11	Núcleo de Assuntos Estudantil	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	12.000	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	1	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	Samsung	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	2	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	3	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	LG	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	4	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	5	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	6	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	Eletrolux	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	7	Sala de aula	Ar Cond, BTUS	Split	Hi-Wall	24.000	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos	8	Sala de aula	Ar Cond,	Split	Hi-Wall	24.000	York	1	Térreo

Pereira Domingues			BTUS			
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	9	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	10	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	11	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	12	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	13	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	14	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	15	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	16	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	17	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	18	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	19	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
3 - Dr. Carlos Pereira Domingues	20	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório		Auditório	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	4	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	1	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	2	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e	3	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo

Auditório						
Biblioteca Central e Auditório	4	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	5	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	6	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	7	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Biblioteca Central e Auditório	8	Biblioteca cabine	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Shopping lpê	1	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping lpê	2	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	3	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping lpê	4	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	5	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	6	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS inverter	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	7	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Komeco	1	Em altura
Shopping Ipê	8	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Komeco	1	Em altura
Shopping Ipê	9	Sala de aula	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Komeco	1	Em altura
Shopping Ipê	10	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	11	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping lpê	12	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	13	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Eletrolux	1	Em altura
Shopping Ipê	14	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	15	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping lpê	16	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	17	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000	Carrier	1	Em altura

			BTUS			
Shopping Ipê	18	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	19	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	20	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê	21	Sala de aula	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê		Coordenação	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê		Biblioteca	Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	Carrier	2	Em altura
Shopping Ipê		CPD	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê		Auditório	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Komeco	2	Em altura
Shopping Ipê		Sala de Música	Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	Carrier	1	Em altura
Shopping Ipê		Administrativo	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Philco	1	Em altura
CEJUSC		Sala de audiência 1	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	York	1	Térreo
CEJUSC		Sala de audiência 2	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	York	1	Térreo
CEJUSC		Sala de Espera	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	York	1	Térreo
NPJ		Recepção	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
NPJ		Salas individuais	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
NPJ		Salas individuais	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
NPJ		Sala dos Advogados	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS inverter	Elgin	3	Térreo
FELEOS		Laboratório de Microscopia	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
FELEOS		Laboratório de Microscopia	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
FELEOS		Laboratório de Microbiologia	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
FELEOS		Laboratório Biotério (camundongos)	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
FELEOS		Laboratório Biotério (camundongos)	Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
FELEOS		Administrativo	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo
FELEOS		Sala dos Professores	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Komeco	1	Térreo

FELEOS	Laboratório de Química e Bioquímica	Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	Elgin	1	Térreo
FELEOS	Laboratório de Técnicas Cirúrgicas	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
FELEOS	Laboratório Biotério (suínos)	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
FELEOS	Laboratório de Anatomia	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS inverter	Samsung	2	Térreo
FELEOS	Arquivo de Sementes	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Midea	1	Térreo
FELEOS	Laboratório de Germinação	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	Midea	1	Térreo
FELEOS	Estufa de Incubação	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
FELEOS	Arquivo de Sementes Criolas	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Samsung	1	Térreo
Clínica de Medicina Veterinária	Consultório	Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	Eletrolux	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Sala de Medicação	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Sala de Procedimento	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Gree	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Sala do Enfermeiro	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Gree	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Atividades Coletivas	Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Farmácia	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	Gree	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Consutório 1	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	Gree	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Consultório 2	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Consultório 3	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	Gree	1	Térreo
Unidade Básica de Saúde	Consultório 4	Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	Elgin	1	Térreo
	I	tal de aparelho:	. •	181	

Contagem de Aparelho por Capacidade			
Descrição	Quantidade		
Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS	29		
Ar Cond, Split Hi-Wall 12.000 BTUS inverter	7		
Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS	38		
Ar Cond, Split Hi-Wall 18.000 BTUS inverter	4		
Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS	31		
Ar Cond, Split Hi-Wall 24.000 BTUS inverter	5		
Ar Cond, Split Hi-Wall 30.000 BTUS inverter	14		
Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS	23		
Ar Cond, Split Hi-Wall 9.000 BTUS inverter	5		
Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS	10		
Ar Cond, Split Piso-Teto 36.000 BTUS inverter	6		
Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS	8		
Ar Cond, Split Piso-Teto 48.000 BTUS inverter	1		
Total de Aparelhos:	181		

Quantidade de Aparelhos em Altura	52
Quantidade de Aparelhos em Térreo	129

- **7.3.** O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, contados em até 3 (três) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço.
- **7.4.** A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Ordem de Serviço. Caso haja divergência da descrição da ordem, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.
- **7.5.** Não será aceita qualquer prestação de serviço que não tenha sido autorizada por ordem de serviço, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

- **7.6.** O recebimento do serviço objeto desta licitação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- **7.7.** A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.
- **7.8.** O serviço poderá ser conferido detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça as especificações exigidas na licitação.

8. DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 30 dias e será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.
- **8.2.** Sempre que necessário serão refeitos, às custas da empresa, os serviços que não se apresentarem adequados, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.3.** Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- **9.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
 - a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

- c) Realizar a prestação de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;
- d) Comunicar o Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e) Realizar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- f) Refazer os serviços que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitário e total, identificação do número da ordem de serviço, número da Ata de Registro de Preços, e número do pregão;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;

- m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES;
- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES deverá:
 - a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
 - b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - d) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- **11.2.** A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:
 - 11.2.1. Supervisionar o a prestação de serviços;
 - 11.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
 - 11.2.3. Notificar a CONTRATADA da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES em aplicar as sanções;
 - 11.2.4. Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
 - 11.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - 11.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - 11.2.7. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
 - 11.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **11.3.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços for devidamente justificado e comprovado

pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

- 12.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **12.4.** As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- **12.5.** A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **12.6.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- **12.7.** Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 12.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo

lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O serviço cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **13.2.** Não será permitida a subcontratação.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- **13.4.** O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para prestação de serviço objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 29 de outubro de 2019.

Proposto por:

Laíse Mazurek Núcleo de Apoio Administrativo

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva Diretora Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A				_	atária
no CNPJ/MF sob o número					scrita Rua
, pela presente. DECLARA pa	ra todos os fins c	le lei e dire	tos que se enc	contr	a em
condições plena de dar cumprimento aos requi	isitos de habilitaçã	io, nos term	os do art. 4º. V	II, d	a Lei
10.520 de 17/07/2002, não havendo qualqu	er fato impeditiv	o ou suspe	nsivo que imp	oliqu	ie na
inabilitação.					
A presente é emitida nesta data sem quaisquer	ressalvas e/ou em	endas a qual	quer título.		
	Mineiros,	de	de		
Empresa Prop	onente				

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 1221/2019.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: a contratação de serviço de limpeza, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado das unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (inserir TABELA anexo I)
a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Mineiros,de de

 Empresa	
Proponente:	
RG:	
CPF:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A			empresa
			signatária da
presente, inscrita no CNPJ Nº.			
representante legal, o (a) Sr. (a)			portador da Carteira de
Identidade nº.	_, e do CPF nº		, DECLARA, para
todos os fins de direito que não empre	ega menor de dezoito and	os em traba	lho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de deze	esseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	uatorze anos, na condição	de aprendi	Z
() SIM			
() NÃO			
	Mineiros,	de	de
			<u> </u>
	Carimbo e Assinatura		

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A				empresa,
no CNPJ-MF	N°		,	, inscrita sediada à
Bairro		, Cidade		– UF,
DECLARA, que aceita i disposições contidas na L	_	-	_	citação, bem como as
		Mineiros, _	, de	de 2019.
		Representante legal		
		Função		

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as pena	as da Lei, sem prejuíz	zo das sanções e	multas previs	stas neste ato
convocatório,	que	a		empresa
inscrita no CNPJ nº		é m i	icroempresa o	u empresa de
pequeno porte, nos termo	os do enquadramento p	previsto na Lei co	mplementar 1	23 de 14 de
dezembro 2006, cujos terr	mos declaro conhecer n	a íntegra, não hav	endo sobre os	impedimentos
expressos no art. 3°, § 4°	, do referido estatuto,	estando apta, port	anto, a exerce	r o direito de
preferência previsto nos a	erts. 42 e 45, no prese	ente certame licitat	tório da Funda	ição Integrada
Municipal de Ensino Superi	or - FIMES.			
		Localidade,	de	de 2019.
-	Assina	tura		

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.

PROCESSO N: 1221/2019

PREGÃO: 029/2019

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

ÀS __:___ horas, do dia ___/____, reuniram-se na Sala 10, bloco I, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. ---/---- com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 029/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ___/____, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira,

divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ****, com sede na *** CEP ****, neste ato representada por **, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o Nº: **, portadora do RG Nº: **, residente e domiciliado na Rua**, setor, cidade - estado, CEP **.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de limpeza, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado das unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.
- 2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar o serviço em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de serviço;

- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 3 (três) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 - IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 029/2019.
 - X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe,

- indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;
- XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:
- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço no ato da entrega, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;

- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.O serviço objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias da data do recebimento da ordem de serviço, em qualquer dos endereços abaixo, a depender do estipulado na Ordem de Serviço:
 - UNIFIMES Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130;
 - FELEOS, Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural, Mineiros-GO;
 - Unidade IV Shopping Ipê, Avenida Ino de Rezende, 1148-1254, Setor Iores, Mineiros-GO;
 - CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mineiros) e NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) 8ª Avenida, Quadra 19, Lotes 1 a 16, Sala 1 e sala 3, Setor Vilhena, Mineiros-GO;
 - Consultório Veterinário de Mineiros, Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ ----- ().
- 8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente ARP, correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano de 2019-2020:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 - Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração; - 339039 – 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
- 10.2.Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.

- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente ARP somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
 - I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III.O fornecedor não assinar a ARP no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
 - VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;

VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
 - III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- 12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas da ARP, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas da ARP, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIAÇÃO

- 14.1. A publicação da presente ARP no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei n°: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- 14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência-Anexo I, do Pregão Presencial nº 029/2019, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor ***, matricula nº ***, como fiscal titular e do servidor ***, matricula nº ***, designado pela Direção Geral da FIMES.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO,	 	·

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1ª	
CPF:	
2°	
CPF:	

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos <u>§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar</u>, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º (Revogado).
 - § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
 - § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</u> quando:

I - (Revogado);

 II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de</u> <u>junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 029/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:
1) NOME DO SÓCIO:
RG:
CPF:
2) NOME DO SÓCIO:
RG:
CPF:
PREPOSTO/PROCURADOR:
1) NOME DO PREPOSTO:
RG:
CPF:
O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA
O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.